Processo: 002-1/2026
Fls.: 10
Ass.:

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE PREÇO E DE ESCOLHA DE FORNECEDOR

Justificativa da Dispensa de Licitação:

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, vem através desta, apresentar suas considerações no sentido de justificar a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de material gráfico para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

A contratação justifica-se pela necessidade contínua de produção de materiais gráficos destinados à divulgação de ações institucionais, campanhas educativas, comunicados operacionais, programas ambientais, orientações à população, eventos e demais atividades relacionadas às atribuições legais do SAAE de governador Edison Lobão - MA. Os materiais gráficos são instrumentos essenciais para garantir transparência administrativa, acesso à informação, educação ambiental e adequada comunicação entre a Autarquia e os usuários dos serviços públicos de abastecimento de água. A qualidade desses materiais é importante para garantir a clareza e eficácia na comunicação com a população e com os funcionários.

Portanto, justifica a contratação direta de uma empresa para fornecimento de materiais gráficos tendo em vista o fato de que essa aquisição desses materiais são de pequeno valor e não justifica a realização de uma licitação formal, conforme o art. 75 da lei nº 14.133/2021.

A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de material gráfico para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), esses materiais são indispensáveis para continuidade das atividades administrativas e essencial para assegurar a continuidade do atendimento e a qualidade dos serviços prestados, isso inclui manter a gestão eficiente dos recursos.

Ademais, existindo recursos disponíveis e sendo o valor proposto enquadrado no que se encontra disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021, que

Processo: 002.1/2026
Rs.: 17
Ass.:

faz referência à Dispensa de Licitação para a contratação de serviços e compras, atina-se uma alternativa para a aquisição do serviço sem a onerosidade de uma Licitação.

Justificativa do preço:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, especificamente o Art. 23, o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, com base em parâmetros como bancos de dados públicos, contratos similares da Administração Pública e pesquisas com no mínimo três fornecedores, assegurando a competitividade e a adequação às quantidades e peculiaridades do local de execução do objeto. Conforme a Instrução Normativa nº 65/2021, que regulamenta a pesquisa de preços, é obrigatório obter e juntar ao processo de contratação pelo menos três propostas formais de fornecedores, garantindo a escolha do adjudicatário com base na proposta economicamente mais vantajosa.

Em relação ao preço, verifica-se que os valores estão compatíveis com a realidade do mercado para serviços similares, podendo a Administração adquiri-los sem qualquer afronta à legislação vigente.

Justificativa da escolha do fornecedor:

Informamos que o preço praticado pela empresa, **JC PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ 08246337000195** situada na **RUA LUIS DOMINGUES, Nº 348, CENTRO – GOVERNADOR EDISON LOBÃO– CEP - 65.901430, cuja proposta totaliza R$ 21.085,00 (Vinte e um mil e oitenta e cinco reais),** é compatível com o valor de referência, conforme comprovação do valor estimado previsto na pesquisa de preços realizada.

Governador Edison Lobão, 05 de março de 2026.

José Wilson Pereira Da Silva
Gerente de Planejamento
Portaria nº 003/2025

PROCESSO: 002.1/2026
FLS.: 08
ASS:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Informações Básicas
Órgão: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Edison Lobão- MA
Requisitante(s): SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Número do processo: 002.1/2026
Data: 06/03/2026
Procedimento:
Estimativa de valores: R$21.085,00 (Vinte e um mil e oitenta e cinco reais)

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de material gráfico para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Governador Edison Lobão – MA, em razão que compromete a continuidade dos serviços.

2. DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE:

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, vem através desta, apresentar suas considerações no sentido de justifica-se pela necessidade contínua de produção de materiais gráficos destinados à divulgação de ações institucionais, campanhas educativas, comunicados operacionais, programas ambientais, orientações à população, eventos e demais atividades relacionadas às atribuições legais do SAAE de governador Edison Lobão - MA. Os materiais gráficos são instrumentos essenciais para garantir transparência administrativa, acesso à informação, educação ambiental e adequada comunicação entre a Autarquia e os usuários dos serviços públicos de abastecimento de água. A qualidade desses materiais é importante para garantir a clareza e eficácia na comunicação com a população e com os funcionários.

3. ÁREA (S) REQUISITANTE(S):

Área(s) requisitante(s)	Responsável
Diretora Executiva do SAAE	Ivanilza Da Silva Pereira

4. INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO:

4.1. Não se aplica a contratação pretendida.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

5.1.2. Poderão participar desta Licitação exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observando o disposto no artigo 48, I, e art. 49, IV da Lei Complementar nº 147, de 7/8/2014, que alterou a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), e que atendam às condições previstas neste Termo de Referência.

5.1.3. O(s) empregado(s) deverá(ão) ser pertencente(s) ao quadro de pessoal da empresa a ser contratada, que deverá selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) para prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

5.2. Dado todo o exposto, a empresa prestadora dos serviços, objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos: Qualificação Técnica:

5.2.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.2.2. Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários, profissional responsável para o serviço do objeto desta licitação.

5.2.3. A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.

5.3. A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

5.3.1. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

5.3.2. Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.

5.3.3. Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança (EPI).

6. RESULTADOS PRETENDIDOS:

6.1. Os materiais adquiridos serão aplicados de forma a sanar ou mitigar as demandas provenientes da contínua necessidade do material de consumo no SAAE, o qual é imprescindível para o exercício das atribuições institucionais dos servidores.

6.2. Dessa forma, pretende-se com o processo licitatório, obter um mecanismo ágil, econômico e seguro para realização de aquisição do material descrito no presente Estudo Técnico Preliminar.

6.3. Assim, a contratação pretendida trará benefícios diretos a fim de suprir os agentes públicos de recursos necessários que promovem as melhores condições ao desempenho de suas funções.

6.4. Garantir o fornecimento de materiais de qualidade, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;

7. JUSTIFICATIVA OU NÃO PARA PARCELAMENTO DO OBJETO:

7.1. Tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento solução única, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária, nem pode ser justificado.

8. SOLUÇÃO:

8.1. A solução proposta envolve a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de material gráfico para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), em razão que compromete a continuidade dos serviços.

8.2. No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

8.3. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

10.1. Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

11. VISTORIA:

11.1. Não se aplica aos autos da pretendida contratação.

12. LEVANTAMENTO DE MERCADO/ESTIMATIVA DE PREÇOS:

12.1. A respeito da Pesquisa de Preços referente a esta requisição, informo-vos que, todos os preços estão de acordo com § 1° do art. 23 da lei n° 14.133, e em conformidade com a instrução normativa n° 65/2021 - SEGES/ME, ou seja, foram obtidos através de Pesquisa de Preços com fornecedores em todo território nacional, através do Painel de Banco de Preços.

12.2. Desta maneira, atendeu-se ao que prevê o inciso I, do Art. 5°, da Instrução Normativa n° 65/2021- SEGES/ME, por sua vez dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

12.3. Foram realizadas pesquisas de preços de mercado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, a fim de identificar nestas contratações do melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

13. ESTIMATIVAS DE DESPESA:

13.1. A estimativa das despesas será **R$21.085,00 (Vinte e um mil e oitenta e cinco reais)**.

13.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

13.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

14. DETALHAMENTO DOS ITENS:

Processo: 009 1/2026
Fls.:
Ass.:

RELAÇÃO DE ITENS

	PLANILHA DE ITENS	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	CONTAS DE ÁGUA, POLICROMIA, PAPEL SUFILTE 90g	UND	50000	R$ 0,24	12.000,00
2	ENVELOPE PERSONALIZADO TAM.24X34	UND	100	R$ 2,20	R$ 220,00
3	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO	UND	50	R$ 24,00	R$ 1.200,00
4	CRACHÁ PVC COM CORDÃO	UND	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
5	CAPA DE PROCESSO FORMULARIO	UND	100	R$ 2,80	R$ 280,00
6	PLACA PVC ADESIVA 20CMX10X1CM	UND	15	R$ 23,00	R$ 345,00
7	PLACA PVC ADESIVA 30CMX10X1CM	UND	15	R$ 26,00	R$ 390,00
8	PLACA ACRILICA 70CMX50CMX3CM	UND	15	R$ 160,00	R$ 2.400,00
9	BANNER PERSONALIZADO KIT COMPLETO	UND	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00
	VALOR TOTAL				R$ 21.085,00

15. NATUREZA DO OBJETO:

15.1. A presente contratação possui natureza serviço continuado.

16. DURAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente de acordo com Art. 106 da Lei 14.133/21 que dispõe sobre o prazo máximo que os contratos de serviços contínuos podem ser prorrogados em acordo com as necessidades desta Autarquia.

17. REGIME DE EXECUÇÃO:

17.1. O regime de execução da presente contratação será por preço unitário, os itens serão adquiridos por unidade, portanto é aplicável a contratos que podem ser divididos em unidades autônomas independentes que compõem o objeto integral pretendido pela Administração Pública de Governador Edison Lobão/MA.

18. FORMATO DA CONTRATAÇÃO:

18.1. A contratação de pessoa jurídica para execução das atividades do objeto do presente Estudo técnico Preliminar encontra amparo legal no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações correlacionadas.

Processo: 003 J/2026
Fls.:
Ass.:

19. SUBCONTRATAÇÃO:

19.1. Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

20. ALINAMENTO COM O PLANO ANUAL DE COMPRAS.

20.1. A contratação em questão não está contemplada no Plano de Contratações Anual (PAC) devido à ausência da elaboração desse plano para o atual exercício.

20. NECESSIDADE DE GARANTIA À EXECUÇÃO:

21.1. Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

22. GARANTIA DO SERVIÇO:

22.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

23. PAGAMENTO ANTECIPADO:

23.1. Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

24. TRANSIÇÃO CONTRATUAL:

24.1. Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

25. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

25.1. Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6° da IN n°01/2010 (Compras Sustentáveis).

26. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

26.1. Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da Contratação e demais informações, o Departamento de Compras manifesta-se no sentido de considerar viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da dispensa de licitação para aquisição de Materiais de Expediente.

26.2. Os estudos preliminares indicaram que a contratação da empresa para os serviços mencionados é tecnicamente possível e necessária. Diante desse contexto, afirma-se a viabilidade da contratação pretendida para o presente objeto.

27. PROVIDENCIAS A SEREM TOMADAS:

27.1.Não há a necessidade de tomada de providências ou adequações para a solução da prestação de serviço a ser efetivada.

28. RESPONSÁVEIS:

Governador Edison Lobão – MA, 06 de março de 2026

José Wilson Pereira Da Silva
gerente de planejamentos
Portaria: 003/2025

009.1/2026
Processo:
Fls.: 13
Ass:

Aprovo:

Ivanilza Da Silva Ferreira
Diretora Executivo do SAAE
Portaria nº 002/2025